

LEI Nº 1.192

Concede auxílio extraordinário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o auxílio extraordinário de Cr\$ 51.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), neste exercício ao **CURSO PRÉ-VESTIBULAR SAITO**, desta cidade.

Art. 2º – Fica, ainda, autorizado o Executivo a subvencionar, durante três (3) meses, o referido curso, com um verba de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) – por mês.

Art. 3º – Para ocorrer às despesas com esta Lei, fica autorizada a abertura do crédito especial necessário.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 3 de julho de 1.972.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário